



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PR

29/10/2015

PORTARIA

Nº 342/15

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI,
no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Ouvidor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial como Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 174, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data e a sua publicação se dará no Boletim de Pessoal do INPI.

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente